LEI nº 749 – de 18 de outubro de 1964.

Declara de Luto Oficial o dia de hoje, e amanhã em homenagem póstuma ao Coronel FLODOARDO MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de LUTO OFICIAL os dias de hoje e amanhã (18 e 19 de outubro) em homenagem póstuma ao Coronel FLODOARDO MARTINS DA SILVA, Cidadão Uruguaianense, Eminente Homem Público que exerce diversos cargos de relevo em nosso Município, entre os quais, o Conselheiro Municipal, e o de Prefeito Municipal, ontem falecido.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de outubro de 1964.

HOMERO TARRAGO,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.